



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.664, DE 08 DE MARÇO DE 1993.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

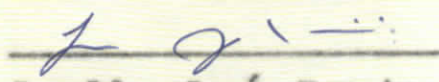
Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

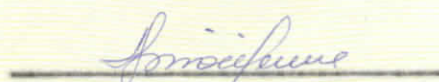
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria da Segurança Pública, com finalidade de custear as despesas com reparos, ampliação e ou adaptação do Prédio próprio e/ou alugado pela Prefeitura, cedido a SESP, para funcionamento da Delegacia e ou Cadeia Pública.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares ou especiais necessários a cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, podendo para tanto anular total ou parcial dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 08 de março de 1993.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal


Helena Simões Pessoa
Secretária